

Lei municipal promulgada N^o 098489
autor: Alvaro de Souza
aprovada e promulgada em 17/10/89

João Pinheiro, Presidente desta Casa
de leis, faço saber que o il-
lustre deputado aprovou e eu no uso
de minhas atribuições legais,

→ promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam doravante obrigadas as empresas de transportes coletivos que tenham linhas municipais a empregarem com placa do município os carros que fazem as linhas municipais.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogar-se as disposições em contrário.

João Mano do Norte - M^o,
 Câmara Municipal.
 Sala das Sessões, nº 10/89.

Câmara Municipal de Terranova do Norte

JOEL PIT
 PRESIDENTE